



**LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017**

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.**

**VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00 (vinte reais)**

**ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**  
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa  
Gerência de Licitações  
Coordenação de Licitação de Concessão de Áreas - LALI-2  
Setor Comercial Sul, Quadra 04 Ed. Centro Oeste 1º andar – Brasília/DF –  
CEP 70304 -906 - Fone: (0xx61) 3312-3550/ 3752  
**HOME PAGE:** <http://www.infraero.gov.br>

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

## SUMÁRIO

### **CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
11. DO ENCERRAMENTO
12. DO PRAZO CONTRATUAL
13. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
14. DAS BENFEITORIAS
15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
16. DAS PENALIDADES
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

## ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
  - II-A. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
- IV. MINUTA DO CONTRATO (**Disponível em arquivo separado**)
- V. TERMO DE REFERÊNCIA (**Disponíveis em arquivos separados**)
  - V-I ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS) MÍNIMOS
  - V-II CONDIÇÕES INFRAESTRUTURA ATUAL
  - V-III PLANTAS DAS ÁREAS ESCOPO
  - V-IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA
  - V-V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INTEGRAÇÃO
  - V-VI MEMORIAL DE CRITÉRIOS E CONDICIONANTES DE TELEMÁTICA
  - V-VII MEMORIAL DE CRITÉRIOS E CONDICIONANTES
  - V-VIII ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CUPPS E CUSS
  - V-IX SOLUÇÃO PROPOSTA
  - V-X INDICADORES DE DESEMPENHO - KPI
  - V-XI CRONOGRAMA MACRO AÇÕES E PRAZOS LIMITES
  - V-XII ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS DE AUTODESPACHO DE BAGAGENS (SELF BAG DROP)
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- IX. PROTOCOLO DE ENTREGA
- X. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA
- XI. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
- XII. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo **Ato Administrativo nº 2439/DGSC(LALI-2)/2017**, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do **Processo PEC nº 34646/01** torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura da licitação, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

### 1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

#### 1.1. DO OBJETO:

1.1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE”, conforme descrito abaixo:

1.1.1.1 Lote 1: Aeroportos de Goiânia (SBGO), São Paulo – Congonhas (SBSP) e Maceió – Zumbi Dos Palmares (SBMO);

1.1.1.2 Lote 2: Aeroportos de Recife/Guararapes – Gilberto Freyre (SBRF), Rio de Janeiro – Santos Dumont (SBRJ), Curitiba/ Afonso Pena (SBCT) e Belém – Val-De-Cans/Júlio Cezar Ribeiro (SBBE).

#### 1.2. Situação Física da Área:

1.2.1. As áreas objeto dessa concessão compreendem a infraestrutura de Check-in compartilhado, abrangendo os Balcões de Atendimento, as Posições de Autoatendimento e os Portões de Embarque, contemplando a Infraestrutura e os Serviços Complementares, nos sítios aeroportuários administrados pela Infraero.

1.2.2. O Concessionário deverá estar ciente dos riscos que estão presentes no subitem 11.3 do Termo de Referência.

#### 1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1.3.1 A Concessionária utilizará as áreas licitadas exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 1.1. deste Edital;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- 1.3.2 A INFRAERO vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.3.3 Será permitida à licitante vencedora a verticalização do portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação;
- 1.3.4 As áreas objeto da presente licitação serão entregues ao CONCESSIONÁRIO nas condições que se encontram. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO;

**NOTA:** De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

- 1.3.4.1 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
- 1.3.4.2 o projeto de que trata o subitem 1.3.4 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do Cronograma citado no item 8.5.2 do Termo de Referência, para sua apresentação à INFRAERO.
- 1.3.5 A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de 07 (sete) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto;
- 1.3.5.1 caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO;
- 1.3.5.2 a partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 03 (três) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

1.3.6 Cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros), estando incluídos o período de 2(dois) dias para a realização do Comissionamento e o período de 10(dez) dias correspondente à Operação Assistida;

1.3.6.1 Para o primeiro aeroporto de cada lote (SBGO – lote 1 e SBRF – lote 2), o prazo máximo de finalização da implantação e aceite está condicionado à conclusão das ações “Certificação das Aplicações DCS em CUPPS Compliant” e “Integração com Sistemas INFRAERO”, ambas de até 180(dias), conforme cronograma das macrofases (Anexo XI do Termo de Referência);

1.3.6.2 O CONCESSIONÁRIO deverá dar início às ações de implantação tão logo sejam concluídas as ações de elaboração de projetos;

1.3.7 Verificados os projetos e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a INFRAERO fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia, e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

**NOTA:** Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item 1.3.4 e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela INFRAERO na reunião que trata o subitem 1.3.4.1.

1.3.8 Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao); ou
- b) na Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Edifício Centro-Oeste – 1º andar - BRASÍLIA/DF - CEP: 70304-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo IX);

b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;

b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.4.

1.5 Os documentos que integram o **Anexo III – PLANTAS DAS ÁREAS**, serão disponibilizado somente em mídia digital (DVD) a ser retirado na **Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos da Infraero**, localizada no SCS Quadra 4, Bloco “A”, nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF; mediante apresentação do comprovante de depósito previsto no subitem 1.4 deste Edital.

## 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 **No dia 16 de outubro de 2017, às 10 horas, na Sala 02 do Centro de Instruções da INFRAERO localizado no 6º andar do Ed. INFRAERO, no SCS Quadra 04, Bl. “A”, em Brasília/DF**, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela COMISSÃO a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda o disposto neste Edital;

2.1.2 os documentos a que se refere o subitem 2.1.1 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.2 Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante

|      |         |   |
|------|---------|---|
| LALI | Pág. Nº | CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE. |
|------|---------|---|

denominado Regulamento, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br);

- 3.2. Modalidade de licitação: **LEI Nº 13.303/2016**;
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma presencial;
- 3.4. Modo de Disputa: ABERTO;
- 3.5. Regime de Contratação: **PREÇO GLOBAL**;
- 3.6. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA MENSAL POR LOTE**, com repercussão na modicidade tarifária, conforme tabela abaixo:

3.6.1. A fase inicial de lances, por lote, observará a repercussão na modicidade tarifária conforme tabelas abaixo, até o limite do piso da tarifa, ou seja, lances de múltiplo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) no Preço Mínimo Mensal:

**3.6.1.1. Lote 1:**

| Lance                      | Tarifa          |
|----------------------------|-----------------|
| <b>Preço Mínimo Mensal</b> |                 |
| <b>86.542,00</b>           | R\$ 1,54        |
| 91.542,00                  | R\$ 1,50        |
| 96.542,00                  | R\$ 1,45        |
| 101.542,00                 | R\$ 1,40        |
| 106.542,00                 | R\$ 1,35        |
| 111.542,00                 | <b>R\$ 1,30</b> |

**3.6.1.2. Lote 2**

| Lance                      | Tarifa          |
|----------------------------|-----------------|
| <b>Preço Mínimo Mensal</b> |                 |
| <b>72.707,00</b>           | R\$ 1,54        |
| 77.707,00                  | R\$ 1,50        |
| 82.707,00                  | R\$ 1,45        |
| 87.707,00                  | R\$ 1,40        |
| 92.707,00                  | <b>R\$ 1,35</b> |

3.6.2. Atingido o piso da modicidade tarifária, a segunda fase de lances, por lote, será livre pelo Preço Mínimo Mensal, sem qualquer repercussão no valor da tarifa até que seja declarado um vencedor;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|      |        |



3.6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que ofertar a Maior Oferta de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, respeitando a importância mínima estabelecida e os critérios acima.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, empresa estrangeira legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Consórcio de empresas:
  - b.1) será permitido o consórcio de empresas, observadas as disposições legais aplicáveis aquelas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
  - b.2) a empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
  - b.3) as consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
  - b.4) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
  - b.5) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
  - b.6) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
  - b.7) as consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.b;

b.8) as consorciadas poderão, a seu critério e antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, estabelecer Sociedade de Propósito Específico-SPE, mantido no quadro societário de sua constituição as mesmas empresas componentes do consórcio e aprovado por quem tenha competência, em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de estabelecimento da SPE não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual e deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital.

b.8.1) Qualquer alteração no Estatuto ou Contrato Social da SPE – Sociedade de Propósito Específico, só será permitida com anuência prévia da INFRAERO

b.9) fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.

b.10) será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira;

b.10.1) as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;

b.10.2) as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;

b.10.3) para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 9.5 “a”, “c”, “f” e “g” (se for o caso) e na alínea “b.2” do subitem 9.6.2 e, ainda:

b.10.3.1) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;

b.10.3.2) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante,

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.10.3.3) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

b.10.3.4) declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

b.10.4) para efeito de habilitação jurídica, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar o documento relacionado no subitem 9.6.2 alínea “a.4”.

Nota 1: Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extra judicial;
- b) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - b.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;
- c) empresa submissa a concurso de credores;
- d) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRAERO;

|      |         |   |
|------|---------|---|
| LALI | Pág. Nº | CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE. |
|------|---------|---|

- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- f) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INFRAERO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, na condição de licitante;
- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - j.1) dirigente da Infraero;
  - j.2) empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - j.3) autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada.
- k) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
- l) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- n) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da INFRAERO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do ente público a que a INFRAERO esteja vinculada;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INFRAERO há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- q) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999;

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|      |        |

- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação;
- 5.2.2. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 5.3. A licitante deverá apresentar, ainda, para fins de credenciamento:
- 5.3.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir obrigatoriamente fora dos invólucros (Modelo – Anexo II-A);

- 5.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria;
- 5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 serão juntados ao processo da licitação.
- 5.5.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## 6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PROPOSTA COMERCIAL  
 LICITAÇÃO N° 018/LALI-2/SEDE/2017  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
 CNPJ N° \_\_\_\_\_

- 6.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.2.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital;
- 6.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 6.3. O INVÓLUCRO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- a) Carta de apresentação da proposta de preços (Modelo - Anexo I), com as seguintes informações:

a.1) Preço Básico Inicial:

| Lote/Aeroportos                | Preço de Adesão  |
|--------------------------------|------------------|
| Lote 1: SBGO, SBSP, SBMO       | R\$ 3.115.501,00 |
| Lote 2: SBRF, SRRJ, SBCT, SBBE | R\$ 2.617.439,00 |

- a.1.1) O Preço Básico Inicial deverá ser pago em parcela única, à vista, até o 10º dia útil a partir da assinatura do contrato.

- a.1.1.1) O Preço Básico Inicial é inalterável.

a.2) Preço Fixo Mínimo Mensal para a concessão da área, cujo valor não poderá ser inferior a:

| Lote/Aeroportos                | Preço Fixo Mínimo Mensal |
|--------------------------------|--------------------------|
| Lote 1: SBGO, SBSP, SBMO       | R\$ 86.542,00            |
| Lote 2: SBRF, SRRJ, SBCT, SBBE | R\$ 72.707,00            |

a.3) **Percentual variável** de 8% (oito por cento) a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração dos serviços de atendimento ao passageiro pelo CONCESSIONÁRIO junto às Empresas Aéreas (preço por passageiro processado):

- a.3.1) **Período de Isenção:** O CONCESSIONÁRIO ficará isento das obrigações do pagamento da parte variável, item a.3 à CONCEDENTE, por localidade, enquanto não houver a emissão do Termo de Aceite emitido pela CONCEDENTE;

- a.3.2) **Período Operacional:** Considerado período em que a solução estará operacional em sua totalidade, será cobrado percentual de 8% (oito por cento) sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração dos serviços de atendimento ao passageiro pelo concessionário junto às empresas aéreas, ou seja, preço por passageiro processado;

- a.3.3) **Período de Atualização Tecnológica:** Correspondente ao período em que o CONCESSIONÁRIO deverá realizar atualizações dos ativos (software e hardware) responsáveis à operacionalidade da solução, incluindo Infraestrutura e Serviços Complementares, conforme ciclo de vida médio dos equipamentos (MTBF), visando a máxima eficiência, disponibilidade dos serviços prestados e garantia do atendimento dos Acordos de Níveis de Serviços Mínimos, Anexo I;

- a.3.3.1) Durante o período de atualização tecnológica, será cobrado do CONCESSIONÁRIO, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

mensal auferido, por localidade, na exploração dos serviços de atendimento ao passageiro pelo concessionário junto às empresas aéreas, ou seja, preço por passageiro processado.

- a.4) Preço Global, conforme tabela abaixo, para o período de 180 (cento e oitenta) meses:

| Lote/Aeroportos                | Preço global      |
|--------------------------------|-------------------|
| Lote 1: SBGO, SBSP, SBMO       | R\$ 18.693.061,00 |
| Lote 2: SBRF, SRRJ, SBCT, SBBE | R\$ 15.704.699,00 |

- a.5) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

a.5.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

- a.6) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

**NOTAS:** 1 – Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Concedente, a soma dos valores contratados como Preço Específico Mensal, e o valor resultante do(s) cálculo(s) relativo(s) ao(s) Valor(es) Variável(eis) nas condições expressas nas alíneas “a.2” e “a.3” do subitem 6.3, com exceção aos relativos ao Preço Básico Inicial (alínea “a.1”), que será cobrado em parcela única após assinatura do contrato;

2 – Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado;

3 – Na hipótese de rescisão do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de Preço Básico Inicial;

- 6.4. Será obrigatório que a cobrança das Empresas Aéreas pelo preço por passageiro processado seja feita em moeda nacional brasileira (Real) pelo CONCESSIONÁRIO;

6.4.1. O preço por passageiro processado já deverá incluir todos os itens relativos à operacionalidade, suporte e manutenção da solução de Check-in Compartilhado tais como: fornecimento de Hardware/equipamentos integrantes da solução de Check-in Compartilhado (Common Use Passenger Processing System - CUPPS e Common Use Self Service - CUSS) (Computadores, Teclados, Mouse, Impressora, Leitores, Quiosques de autoatendimento, Estações de Autodespacho de Bagagens e Infraestrutura correlata), Fornecimento, Instalação e Atualizações

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|



constantes de Software (Sistema Operacional, Antivírus, Certificação das Aplicações das Empresas Aéreas e respectivas atualizações), Operação e Manutenção (Monitoramento 24x7, Help-Desk) e respectivos incrementos de equipamentos e infraestrutura necessários à garantia da prestação dos serviços dentro dos níveis mínimos de serviços conforme estabelecidos nos Anexos I e X do Termo de Referência (*Service Level Agreement's* e *Key Performance Indicator's* mínimos);

- 6.4.2. O preço por passageiro processado obedecerá a média de preços praticados no mercado nacional;
- 6.5. Nos valores descritos acima estão inclusos os impostos, energia, suprimentos (cartão de embarque, etiquetas de bagagem), manutenção e suporte técnico único para a utilização dos serviços de check-in compartilhado abrangendo balcão de check-in, totem de autoatendimento e portão de embarque;
- 6.6. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir diretamente sobre os Serviços de Atendimento ao Passageiro processado no Embarque, que não tiverem expressamente ressalvados com a indicação das respectivas alíquotas;
- 6.7. A CONCEDENTE poderá diretamente ou por meio de terceiros fazer auditoria para levantamento do real faturamento do CONCESSIONÁRIO. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações desse faturamento prestadas à CONCEDENTE, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com os custos desses serviços e se sujeitar às penalidades contratuais;
- 6.8. O CONCESSIONÁRIO deverá encaminhar mensalmente à área comercial da sede, até o dia 10 de cada mês, relatório por aeroporto, referente ao mês anterior, para controle da Parte Variável que deverá ser paga à CONCEDENTE, ou disponibilizar sistema que permita consulta, desde que seja aprovado previamente pela CONCEDENTE;
- 6.9. O CONCESSIONÁRIO estará autorizado a realizar a cobrança pela utilização dos serviços de Check-in Compartilhado das Empresas Aéreas, nos aeroportos em que for comprovado a celebração do “**Termo de Uso Compartilhado de Instalações e Sistemas de Atendimento**”, conforme Art. 5º da Resolução ANAC nº 208, de 22 de novembro de 2011, e após termo de aceite emitido pela Infraero pela implantação da solução;
- 6.10. Poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, Anexo IV deste Edital.
- 7. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4, procederá ao que se segue;

|      |         |   |
|------|---------|---|
| LALI | Pág. Nº | CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE. |
|------|---------|---|

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
  - b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
  - c) divulgação do Preço ofertado indicado em cada PROPOSTA DE PREÇOS;
  - d) ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;
    - d.1) a proposta de maior vantajosidade será a de MAIOR VALOR DE OFERTA DO VALOR MENSAL.
  - e) a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
    - e.1) para oferta dos lances, a licitante deverá observar os critérios constantes no subitem 3.6 deste Edital;
    - e.2) a desistência em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito da ordenação das propostas;
  - f) na hipótese prevista na alínea “e” será admitida a apresentação de lance intermediário durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado e superiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 7.3. Nos casos de empate entre propostas classificadas em primeiro lugar, os critérios adotados para o desempate serão os seguintes:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - b) sorteio.
- 7.4. O sorteio será efetuado pela Comissão de Licitação, em ato público, em data e horário previamente marcados, independente da presença dos convocados, podendo ser inclusive realizado na própria sessão pública se estiverem todos presentes;
- 7.5. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 7.5.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de maior lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|      |        |

- divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- 7.5.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente acima daquela de maior valor obtida.
- 7.5.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de maior preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 7.3, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;
- 7.5.5. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 7.6. Após o encerramento da etapa de lances e os procedimentos do item precedente, se for o caso, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para, após os procedimentos de negociação relacionados no item 8, reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, a Carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (Modelo Anexo I), com os respectivos valores inicial, mensal e global adequados ao lance vencedor, no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**, com posterior encaminhamento dos originais no prazo de 03 (três) dias úteis para o Protocolo Geral da INFRAERO;
- 7.7. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados no documento elencado no subitem precedente a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:
- a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do valor mensal pelo prazo contratual, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o valor mensal e o prazo;
- c) o preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.8. A COMISSÃO verificará a conformidade do valor mensal, global, variável e do preço básico inicial da proposta mais vantajosa em relação aos valores mínimos

|      |         |   |
|------|---------|---|
| LALI | Pág. Nº | CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE. |
|------|---------|---|

estimados para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela INFRAERO;
- c) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar valor mensal (após a fase de lances) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual;
  - d.1) para os efeitos do disposto no alínea “d”, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_{n...} + p_{\text{proposto}})}{n+1} \times 1,5$$

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$  = Valor limite que será exigida a declaração

$P_1$  = Preço do Licitante 1

$P_2$  = Preço do Licitante 2

$P_n$  = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$  = Preço estimado pela INFRAERO pela concessão

$n$  = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- d.2) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea “d” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do Anexo III;
- d.3) a proposta comercial da licitante deverá contemplar o prazo contratual proposto e a oferta de preço por passageiro processado, preço mensal, preço de adesão à infraestrutura inicial, global e percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal, respeitando-se o prazo e o valor mínimo estabelecido para a concessão, conforme listado nas subalíneas “a.1” a “a.6” do subitem 6.3.
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|      |        |

licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

- 7.8.1. para efeito de avaliação da vantajosidade da proposta, o valor mínimo mensal que a INFRAERO admite para a contratação objeto desta licitação, é o previamente estimado conforme alínea “a.2” do subitem 6.3.
- 7.8.2. a COMISSÃO promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 8.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do orçamento estimado.
- 8.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.2 não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;
- 8.4. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital.

## 9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, na sessão de que trata o item 2.1 deste Edital, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_
- 9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e com a data base a que se refere o item 2.1;

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

- 9.2.1. quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;
- 9.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 9.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA COMERCIAL no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;
- 9.4. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 9.4.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.
- 9.4.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 9.5. O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (Modelo - Anexo II):
- a.1) relação dos documentos de habilitação;
- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a.4) credenciamento do Representante Legal.
- a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante. **O Contrato Social deverá, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);**
- c.1) caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para a mesma atividade do objeto da presente licitação, sem prejuízo às demais cláusulas do Edital, o mesmo poderá ser apresentado para atendimento à alínea “c” do subitem 9.5;
- d) Termo de Situação Física das Áreas, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que esta por meio de seu representante, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na utilização das áreas.
- d.1) A visita poderá ser realizada, mediante agendamento prévio com os representantes da INFRAERO nos aeroportos relacionados no item 6.5 do Termo de Referência, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

| Aeroporto     | Responsável comercial                  | Telefone       | E-mail   |
|---------------|--|----------------|--|
| Goiânia       | Cesar Augusto Caetano                  | (62) 3265-1502 | <a href="mailto:cacaetano@infraero.gov.br">cacaetano@infraero.gov.br</a>                 |
| Congonhas     | Luiz Henrique Moreira Correia          | (11) 5090-9150 | <a href="mailto:henriquecorreia@infraero.gov.br">henriquecorreia@infraero.gov.br</a>     |
| Santos Dumont | Wellington Grizzi Nunes                | (21) 3814-7002 | <a href="mailto:wgrizzi@infraero.gov.br">wgrizzi@infraero.gov.br</a>                     |
| Curitiba      | Danielle de Paula S. Stevanin          | (41) 3381-1404 | <a href="mailto:dpschlemmer@infraero.gov.br">dpschlemmer@infraero.gov.br</a>             |
| Recife        | Fabio Gorgonio de Lima                 | (82) 3036-5279 | <a href="mailto:fglima@infraero.gov.br">fglima@infraero.gov.br</a>                       |
| Belém         | Francisco das Chagas Ferreira da Silva | (91) 3210-6042 | <a href="mailto:franciscoferreira@infraero.gov.br">franciscoferreira@infraero.gov.br</a> |
| Maceió        | Fabio Jose Sena da Silva               | (82) 3036-5279 | <a href="mailto:fjsena@infraero.gov.br">fjsena@infraero.gov.br</a>                       |

- d.2) Caso a licitante opte por não realizar as visitas, deverá apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições de infraestrutura existente e que será integrada ou assumida pelo Licitante Adjudicatário no estado em que se encontra, e possíveis adequações/otimizações dos sistemas, mobiliário e infraestrutura para a execução plena do objeto licitado e a garantia da operacionalidade dos serviços na fase de transição/implementação da solução de check-in compartilhado e

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

exigências estabelecidas no Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação.

- e) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado na alínea “b.7” do subitem 4.1 deste Edital, se for o caso;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VII;
  - f.1) Declaração de conhecimento da natureza e extensão dos riscos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme modelo Anexo XI;
- g) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que forneceu os serviços citados no Termo de Referência, objeto desta licitação, que possui experiência nacional ou internacional, com pelo menos 01 (um) operador aeroportuário, para implantação de projeto, manutenção, instalação, operação e comercialização de sistemas de uso de área para implantação de Check-in Compartilhado, abrangendo Balcões de Check-in, Portões de Embarque, Posições de Autoatendimento de forma compartilhada e outros sistemas, devendo assim demonstrar que já forneceu ou fornece, serviços citados no Termo de Referência, objeto desta licitação, para operador aeroportuário que processe acima de 12,9 milhões de passageiros embarcados ao ano para o Lote 1 e 12,7 milhões de passageiros embarcados ao ano para o lote 2, quantitativo esse referente à 50% da quantidade de passageiros embarcados em cada um dos lotes de aeroportos respectivamente constantes no objeto deste edital, ou montante equivalente em processamento de passageiros embarcados nos aeroportos os quais são fornecidos os serviços atualmente pelo LICITANTE. O mínimo exigido é baseado na média do processamento de passageiros embarcados em 2016 nos aeroportos escopo objeto desta licitação;
  - g.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) telefone, fax ou e-mail de contato; d) identificação do contrato; e) objeto contratual; f) descrição dos produtos fornecidos; g) prazo de entrega do objeto; h) nome do emitente; i) cargo do emitente; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos fornecidos; k) demais dados técnicos com informações sobre os produtos fornecidos. Observando que caso o LICITANTE seja pessoa jurídica estrangeira, os referidos atestados de capacidade técnica deverão ser autenticados por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida para português por tradutor juramentado, devendo também ser registrada no Cartório de Títulos e Documentos.
- h) A LICITANTE comprovará que possui em seu quadro permanente de pessoal, no mínimo 01 (um) profissional legalmente habilitado, com registro válido no CREA, com habilitação de Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista –

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|



Modalidade Eletrônica ou Telecomunicações e Técnico – modalidade Eletrônica ou Telecomunicações;

**NOTA 1:** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio;
- b) diretor;
- c) empregado;
- d) responsável técnico;
- e) profissional contratado.

**NOTA 2:** no caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

9.5.1. a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea “g” e “h” do subitem 9.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;

9.5.2. para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 9.5 “a”, “c”, e “f” (se for o caso) deste subitem 9.5, na alínea “a.4” e na alínea “b.2”, ambos do subitem 9.6.2, nos moldes do subitem 4.1, alínea “b.10”.

9.6. A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam o inciso VI do art 25 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:

9.6.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:

9.6.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global do lote**. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

9.6.2. as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global do lote**. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.3.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c.4) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

9.6.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 9.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.

9.6.4. no caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas nos subitens 9.6.1 ou 9.6.2, conforme o caso;

9.6.5. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.6.6. caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.6.7. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “c” do subitem 9.6.2, deste Edital.;

9.6.8. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 9.5 e 9.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

9.7. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante arrematante/vencedora da fase de lances, a COMISSÃO procederá o que se segue:

a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, e no caso de consórcio, de cada consorciada isoladamente, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 9.6.1;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- a.1) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, observado o disposto no subitem 9.6.2.1 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/SLTI;
- a.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 9.6.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 9.6.8, durante a sessão pertinente.
- 9.8. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;
- 9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo manifestação de interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto a(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos para o órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil, e avaliados pela COMISSÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atende a este Edital;
- 9.11. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 10.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, térreo, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h45, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação:
- 10.1.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 10.12 deste Edital;

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

- 10.1.2. apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital;
- 10.1.3. a impugnação ao Edital e seus anexos poderão ser propostas preferencialmente via mensagem eletrônica para [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br) dentro do prazo regulamentar e, desde que a(s) licitante(s) protocole(m) o respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do e-mail;
- 10.1.3.1.a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.
- 10.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
- 10.2.1. do ato que deferiu ou indeferiu o credenciamento e cadastramento nesta licitação;
- 10.2.2. do julgamento das propostas;
- 10.2.3. da anulação ou revogação deste procedimento licitatório;
- 10.2.4. da decisão que habilitar ou inhabilitar o licitante;
- 10.3. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;
- 10.3.1. na fase recursal serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;
- 10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.2;
- 10.5. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- 10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.8. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem **10.1** deste Edital;
- 10.8.1. o recurso poderá ser interposto via **licitabr@infraero.gov.br**, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;
- 10.8.2. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitabr@infraero.gov.br**.
- 10.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10. O recurso terá efeito suspensivo;
- 10.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- 10.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da INFRAERO.

## 11. DO ENCERRAMENTO

- 11.1. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Diretor Comercial e de Soluções Logísticas, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
  - adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

- 11.1.1. encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da INFRAERO os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

## 12. DO PRAZO CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) meses**, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 6º, incisos I e II, e parágrafo 7º do art. 49 do REGULAMENTO;
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;
- 12.2.1. o prazo fixado no subitem 12.2 do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

## 13. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

- 13.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 13.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 13.2. Os valores contratuais (preço fixo mensal e o valor correspondente por passageiro processado **no embarque**) serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ INPC/IBGE no período, ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo;
- 13.2.1. na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 13.2.2. Será permitido ao CONCESSIONÁRIO apresentar à CONCEDENTE para análise, proposta de reequilíbrio referente ao custo por passageiro processado **no embarque**, desde que devidamente fundamentada com base nas práticas de mercado.
- 13.2.3. O custo por passageiro processado no embarque não poderá ser superior ao preço praticado no mercado nacional.
- 13.3. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|



- 13.4. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 13.5. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes;
- 13.6. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

#### 14. DAS BENFEITORIAS

- 14.1. Aprovados os projetos e o respectivo orçamento, apresentados em atendimento ao subitem 1.3 deste Edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados;

**NOTA:** As orientações sobre o modo de apresentação deste orçamento serão repassadas pela INFRAERO na reunião de que trata o subitem 1.3.4.1.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:
  - 15.1.1. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, **Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global** (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
    - a) Caução em dinheiro;
      - a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
        - a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Cauçionária;
        - a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil:  
Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

- 1º: CNPJ do contratado;
- 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001;
- 3º: Código 96840B;

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil:  
O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

- b) Fiança Bancária – Anexo VI;
- c) Seguro-garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.
  - c.1) o seguro garantia poderá ser aceito com vigência inferior à do contrato, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual sob pena de rescisão do contrato.

15.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.1.3. quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- 15.1.1.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 15.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo VIII).
- 15.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata tempore*”, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:
- $$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP$$
- Sendo:
- AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- 15.2. Apresentar no ato de assinatura do Contrato, se for o caso, o Instrumento de Constituição do Consórcio aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos;
- 15.3. Caso o consórcio opte pela constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, conforme previsão da alínea “b.8”, subitem 4.1, deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato, o Instrumento de Constituição da SPE, aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O instrumento de constituição deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos.
- 15.4. São Obrigações da Licitante Adjudicatária ainda os seguintes requisitos:
- 15.4.1. Comprovar, **em até 48 horas após a adjudicação, por meio de declaração**, que possui técnicos ou empresas credenciadas em todos os estados dos sítios aeroportuários dos aeroportos administrados pela INFRAERO que compõem o objeto desta licitação, e que estes possuem experiência, para configurar, operar e manter os equipamentos, infraestrutura e facilidades relacionadas ao objeto da licitação atualmente utilizados pela CONCEDENTE;
- 15.4.2. Comprovar **em até 48 horas após a adjudicação**, por meio de declaração, que possui departamento ou área específica para a Gestão de Qualidade, estruturada através de sistemas, ferramentas e processos que permitam a medição periódica de KPI's para a demonstração dos resultados de seus

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

serviços gerenciados e dos SLA's especificados nos contratos de seus Clientes à CONCEDENTE.

15.4.3. Comprovar **em até 48 horas após a adjudicação**, por meio de declaração, que possui capacidade de prover os serviços de gerenciamento da solução de Check-in Compartilhado, por meio de um NOC, especializado nas áreas de Atendimento, Monitoramento e de Suporte Técnico e deve possuir as seguintes características:

15.4.3.1. Atendimento por número 0800;

15.4.3.2. Acesso via Portal Web;

15.4.3.3. Acesso para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais – PNE;

15.4.3.4. Funcionamento em regime 24x7;

15.4.3.5. Possui redundância geográfica de localidade, permitindo que exista atendimento simultâneo em ambos, ou centralizado em caso de falha de acesso a algum deles, e que mantenha suporte nos idiomas Português, Inglês e Espanhol.

15.4.4. Comprovar **em até 48 horas após a adjudicação**, por meio de declaração e certificados pertinentes, que possui equipe de técnicos contratados, sendo que no mínimo 03 deles possuam certificação ITIL, 02 (dois) gerentes de projetos com certificação PMP.

**NOTA:** A INFRAERO poderá realizar diligência e/ou visita *in loco* na empresa adjudicatária para a comprovação do atendimento aos itens 15.4.1, 15.4.2, 15.4.3 e 15.4.4.

15.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Concessionário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.6. As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO (Anexo IV) e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS (disponível no endereço eletrônico <http://www.infraero.gov.br/>, ícone “Licitações”, opção “Normas e Regulamentos”).

15.7. Apresentar no ato da assinatura do Contrato o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo Anexo XII do Edital.

15.8. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar ou não aceitar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Infraero, convidar a segunda classificada e assim

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.

16.2.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem 16.2 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no subitem 16.1, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

16.3.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

16.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

16.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.5.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá essa reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida no subitem 16.3 deste Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);

17.1.1. na ata de realização da Licitação deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

17.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

- 17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;
- 17.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 17.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.7. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.8. A COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 17.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (61) 3312-3550/3312-3752 ou no site da INFRAERO, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);
- 17.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via endereço eletrônico, [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Bloco “A”, nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF - CEP: 70304-902, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao), até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da licitação;

- 17.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 17.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2017.

**ANDREIA E SILVA HEIDMANN**

Coordenadora de Licitação de Concessão de Áreas Grupo A

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao).**

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|



**ANEXO I - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**

Local e data

**Ref.: LICITAÇÃO N.º 018/LALI-2/SEDE/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização da área \_\_\_\_\_ (*descrever o objeto da licitação*) \_\_\_\_\_, pelo Preço Unitário por passageiro processado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Preço Fixo Mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_); Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o período de 180 (cento e oitenta) meses; o percentual variável de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração dos serviços de atendimento ao passageiro pelo CONCESSIONÁRIO junto às Empresas Aéreas (preço por passageiro processado):

- a) Período de Isenção: isenção das obrigações do pagamento da parte variável, por localidade, enquanto não houver a emissão do Termo de Aceite, item 8.7, conforme cronograma do Anexo XI do Termo de Referência;
- b) Período Operacional: percentual de 8% (oito por cento) sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração dos serviços de atendimento ao passageiro pelo concessionário junto às empresas aéreas, ou seja, preço por passageiro processado, no período em que a solução estará operacional em sua totalidade;
- c) Período de Atualização Tecnológica: Correspondente ao período em que serão realizadas atualizações dos ativos (software e hardware) responsáveis à operacionalidade da solução, incluindo Infraestrutura e Serviços Complementares, conforme ciclo de vida médio dos equipamentos (MTBF), visando a máxima eficiência, disponibilidade dos serviços prestados e garantia do atendimento dos Acordos de Níveis de Serviços Mínimos conforme previsto nos itens 8.6.1 e 8.6.2 do Termo de Referência;
- d) Durante o período de atualização tecnológica, será cobrado do CONCESSIONÁRIO, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto mensal auferido, por localidade, na exploração dos serviços de atendimento ao passageiro pelo concessionário junto às empresas aéreas, ou seja, preço por passageiro processado.

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

**ANEXO II - (MODELO)**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Local e data

**Ref.: LICITAÇÃO N.º 018/LALI-2/SEDE/2017**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 14 Edital de Licitação, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente a contratante venham a se materializar.

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

**ANEXO II.A - MODELO**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (*Razão Social da licitante*)  
\_\_\_\_\_ (*CNPJ Nº*), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (*endereço completo*),  
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

**ANEXO III** (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

Razão Social da licitante  
Endereço da licitante

Ref.: LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017

Objeto: \_\_\_\_\_.

Visando atender diligência da Comissão de Licitação, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº \_\_\_\_\_, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da INFRAERO, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alíneas “b” e “d” do subitem 7.8 do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta nesta licitação e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

#### **ANEXO IV**

### **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO (MODELO)**

**(Disponível em arquivo separado)**

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº. \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO**

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**(Disponíveis em arquivos separados)**

- V-I ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS) MÍNIMOS
- V-II CONDIÇÕES INFRAESTRUTURA ATUAL
- V-III PLANTAS DAS ÁREAS ESCOPO
- V-IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA
- V-V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INTEGRAÇÃO
- V-VI MEMORIAL DE CRITÉRIOS E CONDICIONANTES DE TELEMÁTICA
- V-VII MEMORIAL DE CRITÉRIOS E CONDICIONANTES
- V-VIII ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CUPPS E CUSS
- V-IX SOLUÇÃO PROPOSTA
- V-X INDICADORES DE DESEMPENHO - KPI
- V-XI CRONOGRAMA MACRO AÇÕES E PRAZOS LIMITES
- V-XII ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS DE AUTODESPACHO DE BAGAGENS (SELF BAG DROP)

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|



**ANEXO VI**  
**CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Licitação nº  
018/LALI-2/SEDE/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 018/LALI-2/SEDE/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 018/LALI-2/SEDE/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 018/LALI-2/SEDE/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 018/LALI-2/SEDE/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

**ANEXO VIII**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO Nº 018/LALI-2/SEDE/2017**

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. Nº |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

**ANEXO IX**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Processo: Licitação nº 018/LALI-2/SEDE/2017**

**Data de Abertura da Licitação: \_\_/\_\_/\_\_**

Objeto: CONTRATAÇÃO\_\_\_\_\_.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| EMPRESA:                        |  |
| Endereço:                       |  |
| E-mail:<br><b>(Obrigatório)</b> |  |

|                |                      |
|----------------|----------------------|
| CNPJ:          |                      |
| REPRESENTANTE: |                      |
| IDENTIDADE:    | DATA: ____/____/20__ |
| CPF:           | Tel.:                |

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ \_\_\_\_,\_\_ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE EQUIVALENCIA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**  
**ESTRANGEIRA**

À INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO N° 018/LALI-2/SEDE/2017

Prezados senhores,

Em atendimento ao item \_\_\_ do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital da LICITAÇÃO N° 018/LALI-2/SEDE/2017.

| Descrição do documento do país de origem | Documento exigido no Edital | Item do Edital em que o documento é exigido |
|--|-----------------------------|---|
|  |                             |   |
|  |                             |   |
|  |                             |   |
|  |                             |   |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[representante legal]

|      |         |
|------|---------|
| LALI | Pág. N° |
|------|---------|

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

**ANEXO XI**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO N° 018/LALI-2/SEDE/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “f.1” do subitem 9.5 do Edital da Licitação n° 018/LALI-2/SEDE/2017, declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI), tendo sido levado em consideração tais riscos na formulação de sua proposta e que, acaso seja adjudicado o objeto a nossa empresa, assumiremos tais riscos por ocasião da assinatura do contrato de concessão de uso de área para a implantação da solução de Check-in Compartilhado, Infraestrutura e Facilidades Complementares nos aeroportos descritos no escopo, não sendo hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à INFRAERO, em especial a não realização da demanda projetada por esta empresa venha a se materializar.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO XII**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (MODELO)**

**Ref.: LICITAÇÃO N° 018/LALI-2/SEDE/2017**

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|------|--------|

Pelo presente instrumento, a Empresa ..... (denominação)  
..... e ..... (qualificação),  
....., inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
..... com sede à  
.....(endereço), doravante denominada LICITANTE  
ADJUDICATÁRIA, representada por.....(nome e  
qualificação) inscrito(a) no CPF sob o n°....., tem como confidencialidade  
manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, situada à *Estrada do Aeroporto, Setor de  
Concessionárias, Lote 5 - Edifício Sede CEP 71608-050 - BRASÍLIA - DF – BRASIL*, doravante  
denominada CONCEDENTE, neste ato representada neste ato representada por  
.....(nome),  
(cargo)..... nas formas a seguir  
convencionadas:

## 1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.
- 1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

## 2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 2.1 A LICITANTE ADJUDICATÁRIA se compromete perante a CONCEDENTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:
- 2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONCEDENTE à LICITANTE

|      |         |   |
|------|---------|---|
| LALI | Pág. Nº | CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SOLUÇÃO DE CHECK-IN COMPARTILHADO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSIONÁRIOS ESTABELECIDOS NOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS USUÁRIOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE. |
|------|---------|---|

ADJUDICATÁRIA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A LICITANTE ADJUDICATÁRIA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE ADJUDICATÁRIA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas à Licitação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONCEDENTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta licitação.

### **3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta licitação, sem a prévia autorização, por escrito, da CONCEDENTE.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE ADJUDICATÁRIA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONCEDENTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à CONCEDENTE, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à CONCEDENTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA comunicará o fato, imediatamente, à CONCEDENTE, a qual tomará as providências cabíveis.

### **4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE ADJUDICATÁRIA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONCEDENTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA de comunicar à CONCEDENTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

### **5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela CONCEDENTE.

### **6. DO PRAZO**

|      |        |
|------|--------|
| DJCN | LALI-2 |
|      |        |



6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta licitação, assinado entre as partes.

## **7. DA RESCISÃO**

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade não liberará a LICITANTE ADJUDICATÁRIA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

## **8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de confidencialidade deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE ADJUDICATÁRIA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONCEDENTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Cidade/UF, Data

CONCEDENTE

LICITANTE ADJUDICATÁRIA